

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA CONSULTA E VISTORIA DOS MATERIAIS

1. De acordo com o Edital de Abertura de Inscrições:

Item do edital correspondente

2. Instruções a serem seguidas pelos candidatos convocados à realização da Segunda Fase – Provas Discursivas:

2.1 É PERMITIDA a utilização dos seguintes materiais:

- a) legislação não comentada e/ou não comparada, permitindo-se a utilização de Códigos anotados, cujas notas não excedam o padrão de anotações de um *vade mecum* comum (remissões a textos normativos e pequenas referências legislativas relacionadas à legislação);
- b) leis de introdução aos Códigos e exposições de motivos;
- c) índice alfabético-remissivo e cronológico;
- d) separação de códigos por cores, marcador de página, post-its, cliques ou similares, com remissão apenas à lei, sem comentários ou anotações;
- e) instruções normativas, atos, portarias, provimentos e resoluções;
- f) regimento interno dos Tribunais e normativas do CNJ;
- g) material impresso da legislação, exclusivamente obtido por intermédio da internet nos sítios oficiais: Diários Oficiais, www.al.sp.gov.br, www.planalto.gov.br, nacoesunidas.org, www.oas.org/pt, www.icrc.org/pt ;
- h) material fotocopiado de Diários Oficiais, somente do texto da lei ou ato normativo;
- i) *soft laws* (ex.: Declarações de Direitos, Regras Mínimas, Princípios e Diretrizes, em especial no âmbito da ONU, OEA e agências especializadas)
- j) Regras e Novas Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade
- k) material com texto sublinhado ou destacado com caneta marca-texto;
- l) material em língua portuguesa sobre os itens abarcados nesse edital;
- m) anotação manuscrita de remissão a número lei, nome de lei.

2.2 NÃO é permitida a utilização dos seguintes materiais:

- a) legislação comentada e/ou comparada;
- b) livros de doutrina, revistas, apostilas;
- c) anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
- d) súmulas e índices de súmulas;
- e) enunciados de jornadas;
- f) jurisprudência e/ou informativos de jurisprudência;
- g) compilações doutrinárias ou de direito consuetudinário, bem como documentos com posicionamentos de órgãos internacionais, jurisprudência internacional, como comentários ou recomendações gerais, opiniões consultivas, medidas cautelares ou provisionais, diretrizes, sentenças e similares, à exceção de seus regulamentos conforme item 2.1 “f”;
- h) manuais e documentos doutrinários, ainda que instituídos por normativas dos órgãos internacionais, pelos Tribunais ou pelo CNJ;
- i) lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha; e
- j) papéis e/ou anotações entre as páginas dos códigos.

2.3 No caso de Código com anotação considerada proibida, consoante previsão supra, o candidato deverá trazê-la apagada ou riscada, de modo que não haja possibilidade de leitura do que foi anteriormente escrito; se não for possível tal providência, o código não poderá ser utilizado.

2.4 A vistoria do material terá início a partir da identificação do candidato na sala de prova.

2.5 Os materiais impressos deverão ser encadernados em espiral, devendo se limitar cada volume, no máximo, a uma resma de papel (500 folhas).

2.6 O candidato poderá trazer, no máximo, 15 (quinze) volumes de material para consulta, incluídos os materiais impressos da internet, contados individualmente, caso não encadernados no modelo indicado acima. Os volumes que excederem ao máximo autorizado não poderão ser acessados pelo candidato devendo ser colocados abaixo de sua mesa.

2.7 Será considerado 1 (um) volume todo material impresso reunido em clipe ou grampeado.

2.8 Todo material que estiver em desacordo com as regras aqui publicadas deverá ser adequado ou ser acondicionado em local inacessível ao candidato durante toda a realização da prova.

2.9 É de responsabilidade do candidato trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder consultá-los ou utilizá-los.

2.10 NÃO será fornecido material (folha sulfite, fita adesiva, grampeador ou qualquer outro) para os candidatos vedarem as partes não permitidas dos códigos. Caso o material não seja apresentado de acordo com as regras deste Edital e o candidato não possua material próprio para vedação, não poderá ser utilizado.

2.11 NÃO será permitido o empréstimo, entre candidatos, de material para vedação. O candidato poderá levar o próprio material para vedação de partes não permitidas no material (folha sulfite, fita adesiva, grampeador ou qualquer outro).

2.12 Durante a realização das provas poderá haver vistoria de qualquer material do candidato.

2.13 Os vistoriadores verificarão apenas se o material trazido pelo candidato está de acordo com as regras aqui estabelecidas.

2.14 Caso o candidato seja flagrado em uso de material em desacordo com o aqui estipulado, será excluído do Concurso.